



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 040, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 477/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ÉCLESAN ANA PALHÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1060985866 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 916.863.420-04, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS - CRADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.725.185/0001-64, com sede no Km 67, Rod. RS 135, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, senhor **CLAUDEMIR CARLOS FÁVERO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1095738371/SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 811.194.290-72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Orestes Mazotti, n.º 362, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Horto-terapia para sustentabilidade e atividade laboral", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-3 e 1121-74 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa promover e garantir a articulação e a integração das intervenções para tratamento, recuperação, e reinserção social, por meio do aprendizado de um novo ofício laboral que oportunize maiores chances de inserção no mercado de trabalho, aproveitando ao máximo a recuperação com vistas à reinserção social e ocupacional após período de intervenção terapêutica aguda, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
09.01.10.301.0009.2035.3.3.50.43.99.00.00 - Outras Instituições Privadas.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 23 de Novembro de 2022.

DANIELE
COLLA:00714
837059

Assinado de forma
digital por DANIELE
COLLA:00714837059
Dados: 2022.11.24
09:27:12 -03'00'

ÉCLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal da Saúde


CLAUDEMIR CARLOS FÁVERO
Presidente da Casa de Recuperação de
Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério
de Lourenço Martins - CRADE

Testemunhas: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA KOSTANESKI
Data: 23/11/2022 13:15:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CESAR DE CAMARGO
Data: 24/11/2022 07:59:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor
Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim

Folha: 97
SMS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério Lourenço Martins - CRADE		CNPJ:01.725.185/0001-64
Endereço: Rural. Km 67 Rod RS 135, Bairro Peccin.		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Peccin	CEP:99.714-899
Telefone: 2106.2100	Celular: (54) 99172-2187 (54) 99206-9577	
E-mail: casacradeerechim@gmail.com		Site:
Data Constituição da OSC: 27/08/2005		
Representante Legal: Claudemir Carlos Fávero		CPF: 811.194.290-72
RG:109573837	Órgão Expedidor: SJS/RS	
Telefone: 54 99926-9700	E-Mail: cc.favero@bol.com.br	
Endereço: Rua Orestes Mazotti, 362		
Cidade/UF: Erechim / RS	Bairro: Koller	CEP: 99711-276
Período de mandato diretoria Início: 04/01/2021		Fim: 31/12/2022
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
Sob a denominação de CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE - foi constituída em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e seis (18/11/1996). Uma Associação de Filantropia, sem fins econômicos, com sede na RS 135, KM 67, Bairro Peccin, Erechim/RS, CEP: 99714-899, a qual aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou		

0.



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim

Folha: 98

SMS

parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Compõe-se de número ilimitado de associados de todos os credos religiosos e políticos, e seu tempo de duração é indeterminado.

A gestão da diretoria tem duração de dois (2) anos, a contar da data da posse, podendo cada integrante da diretoria ser reeleito para o mesmo cargo, por mais dois períodos consecutivos. A associação não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

A CRADE tem como principal objetivo acolher e recuperar dependentes químicos e alcólatras, realizar ressocialização e reinserção no mercado de trabalho, proporcionando uma melhoria da qualidade de vida.

As Ações são planejadas oferecendo fortalecimento de vínculos, ambiente seguro e reabilitação do acolhido. Os serviços oferecidos são: Plano de atendimento de acolhimento PAS/PTI, acompanhamento dos monitores, administração de medicações, oficina nutricional, oficina de musicoterapia, grupos terapêuticos, encaminhamentos a consultas odontológicas e médicas, serviços assistenciais, atendimento familiar, encaminhamento de benefícios e preparação para alta.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

As oficinas terapêuticas e profissionalizantes, objetivam se diferenciar das práticas de outras atividades, busca estabelecer o trabalho como recuso terapêutico, conhecido como "tratamento moral". A experiência do trabalho das oficinas torna-se positiva quando uma de suas funções é intervir no campo da cidadania. Desenvolvemos desde a fundação programas de Horto-terapia, cultivo e plantio de alimentos para o consumo da CT.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A CRADE atua com dependentes químicos e alcólatras de Erechim e região, a fim de proporcionar um ambiente seguro de tratamento, onde os acolhidos possam se restabelecer mediante acompanhamento psicossocial, oficinas e grupos terapêuticos, preparação para inserção ou reinserção ao mundo do trabalho através do desenvolvimento de habilidades e aprendizado em atividades laborais, com intuito de preparar profissionalmente para o mercado de trabalho, objetivando construir novas perspectivas de vida e oportunidades que o ajudem a se manter em sobriedade após alta da Comunidade Terapêutica.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a implementação do projeto de horto-terapia intenciona-se ofertar oportunidade de adquirir novos conhecimentos e aprendizados profissionalizantes ao público atendido, bem como reforçar o trabalho terapêutico no aspecto de assumir responsabilidades, fortalecer autoestima fazendo com que

10-



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor
Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim

Folha: 99

SMS

os usuários se sintam pertencentes e importantes em ações que ajudam na sustentabilidade, a fim de recuperar, capacitar e recolocar os acolhidos na sociedade adquirindo ritmo de trabalho e profissionalização.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Horto-terapia para sustentabilidade e atividade laboral

3.2 Prazo de Execução: ARR 5 meses

3.3 Objeto da Parceria

Baseado na Política Nacional de Drogas (PNAD), promover e garantir articulação e a integração das intervenções para tratamento, recuperação, reinserção social, por meio do aprendizado de um novo ofício laboral que oportunize maiores chances de inserção no mercado de trabalho, aproveitando ao máximo a recuperação com vistas à reinserção social e ocupacional após período de intervenção terapêutica aguda.

Além de estimular a criatividade e a memória visual, a horto-terapia melhora a atividade motora e tem um efeito motivador e relaxante. Ao mesmo tempo em que é uma atividade terapêutica saudável para tratamento e recuperação de dependentes químicos, se faz como oportunidade de aprendizado de um novo ofício para geração de renda e inclusão produtiva, que pode ser um estímulo positivo para manutenção da sobriedade na vida social após alta e retorno ao território.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Atividade de manutenção de uma estufa para plantação de legumes e vegetais que servirão como atividade terapêutica para os acolhidos, que terão também a oportunidade de aprender sobre pequenos cultivos sustentáveis e noções de custos, economia e responsabilidade com a rotina de cuidados da horta.

Trabalhar novas oportunidades de inclusão social através do desenvolvimento de habilidades para um ofício de inclusão produtiva que além de gerar lucros para prover as necessidades após alta, exige um custo baixo de investimento capital inicial para cultivar em casa, e estimula o senso de cuidado, compromisso e responsabilidade do dependente químico que necessitar ter paciência e força de vontade estimuladas para superação do vício e manutenção da sobriedade.

Também auxiliar na sustentabilidade da Comunidade Terapêutica.

3.5 Justificativa

Através da construção de uma horta e da aquisição de mudas para o cultivo sustentável de verduras e legumes, implementar na rotina de tratamento a possibilidade de aprendizagem de um ofício laboral



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor
Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim
Folha: 100
SMS

que ao mesmo tempo que opera em caráter terapêutico, oportuniza novos conhecimentos que podem ser ferramentas importantes na reinserção social após alta da C.T

3.6 Público-alvo

Acolhidos do sexo masculino residentes em Erechim e região que se encontram em tratamento de dependência química e alcoolismo na comunidade terapêutica.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Auxiliar no restabelecimento do dependente químico, trabalhando a ociosidade mediante atividades laborais de segmento pedagógico terapêutico, preparando-o para ressocialização e profissionalização no mercado de trabalho.

4.2 Específicos

- Promover o ganho de motivação e autoconfiança;
- Promover a melhora na saúde e no desempenho;
- Promover o aprendizado de um novo ofício laboral que pode gerar inclusão produtiva após desacolhimento da C.T e retorno ao território;
- Trabalhar a importância da coletividade, do senso de pertencimento e do trabalho em grupo;
- Aumentar fonte de renda

5. RESULTADOS ESPERADOS

Através de tratamentos integrativos de saúde, oportunizar maiores chances de sucesso no tratamento de dependentes químicos e alcoólatras com o aprendizado de um novo ofício laboral. Buscar trabalhar questões terapêuticas da recuperação como desenvolvimento de responsabilidade, criatividade senso de trabalho em grupo e paciência. Estimular a auto estima na execução de tarefas com responsabilidade, e na colheita dos resultados do investimento, estimulando a persistência e a motivação para o tratamento, prevenindo recaídas.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/ término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Construção	Auxiliar no	Compra de	5 meses	Reabilitação dos acolhidos	Relatórios, fotos, acompanhamentos,



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim
Folha: 101
SMS

da Estufa	restabelecimento do dependente químico, trabalhando a ociosidade mediante atividades laborais	materiais, preparação do terreno, construção da estufa, adequação do local para manuseio dos alimentos			prestação de contas, notas
-----------	---	--	--	--	----------------------------

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Materiais	Comprar materiais necessários	Compras de materiais em estabelecimentos com menor orçamento	ARR	5 meses
Execução da Obra	Construção	Preparação do local, início da obra	ARR	5 meses
Finalização	Entrega da Obra	Encerramento das atividades	ARR	5 meses
Prestação de contas	Somatória de custos	Fotos e comprovantes	ARR	5 meses

8. METODOLOGIA

O projeto para alcançar objetivo final, de recuperação, capacitação, e recolocação dos acolhidos no ritmo de trabalho, passará por etapas de Construção da estufa.

Etapa/fase	Especificação	
1 Compra de Materiais		Efetuar a compra
2- Execução da obra	1	Preparação do terreno
	2	Construção da Estufa
	3	A Adequação do espaço físico (manuseio dos alimentos)

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor
Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim

Folha: 102

SMS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	35.000,00	15.000,00				
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 50.000,00
Total geral	R\$ 50.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

PL

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

Construção de duas (2) unidades de estufa, com metragem 144m²

Meta	Município	Total
Total	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Cercamento, irrigação e preparação de solo

Meta	Município	Total
Total	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Conforme tabela em anexo (Planilha 1)

10.2.1 Despesas de pessoal

Em contra partida a Mão de Obra será disponibilizada pela Comunidade Terapêutica através de voluntários.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de



Operação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Pastor
Valério de Lourenço Martins

P. M. Erechim
Folha: 103
fl.
SMS

inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 18 de Outubro de 2022

Claudemir Carlos Fávero
811.194.290-72

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

SMS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

TIPO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PALANQUE	EUCALIPTO TRATADO 200X15X15CM	80	45,00	3600,00
BARROTES	EUCALIPTO TRATADO 440X5X5CM	480	23,00	1040,00
LONA	PLASTICA TRANSPARENTE	600MT	6,80	4080,00
SOMBRITE	COBERTURA ESCURA	360MT	4,30	1548,00
COBERTURA	ARCOS E TUBOS METÁLICOS	44	290,00	12760,00
IRRIGAÇÃO	MANGUEIRA PRETA	200	3,80	760,00
EXTRAS	ACESSÓRIOS, CONEXÕES HIDRÁULICAS, FERRAGENS, PREGOS,		1212,00	1212,00
			Custo material	35000,00
ELETRICA	FIOS, INTERRUPTORES, DIJUNTOR, LÂMPADAS		3400,00	3400,00
FERRAGENS	GRAMPOS, DOBRADIÇAS, PORTÃO, PARAFUSOS		2420,00	2420,00
MOTOR	MOTO BOMBA PARA ÁGUA	1	580,00	580,00
RESERVATÓRIO	CAIXA D'AGUA	5.000LT	3100,00	3100,00
PALANQUES	EUCALIPTO TRATADO 200X15X15CM	80	45,00	3600,00
ARAMES	FARPADO	1000M	1,05	1050,00
EXTRAS	FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO		610,00	610,00
ARAMES	LISO	400	0,6	240
			Custo material	15.000,00

Custo material 1 35.000,00

CUSTO MATERIAL 2 15.000,00

Custo total 50.000,00

Revisado
09/11/22

/